



EDITAL Nº 05 DE 05 DE JUNHO DE 2017
SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

A Diretora Geral do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) - *Campus* Crateús, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 168 de 23 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União no dia 24 de fevereiro de 2017, seção 2, página 20, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Crateús, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria IFCE 2017.1*.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1.** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador; para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2.** Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3.** Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4.** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1.2** Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:
- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
 - II. tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
 - III. não recebam outra bolsa do IFCE;

IV. não tenham sido Estudantes-Monitores com bolsa por um período de um ano e seis meses;

V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;

VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;

VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.

3.3.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, **a partir das vagas informadas nos itens.**

3.3.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- a) 1 foto 3x4;
- b) declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- c) declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor com bolsa por um período de 1 (um) ano e seis meses;
- e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o **Formulário de Inscrição**, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por

coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot \text{IRA} + 3 \cdot \text{MD}}{5}$$

5

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o **Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV)** e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. **Local:** na sala das Assistentes de Alunos do campus, **no horário de 08:00 às 22:00 horas**. Na ausência de servidores na sala das Assistentes de Alunos, o procedimento poderá ser realizado, excepcionalmente, na recepção do *campus*.

- 5.1.** O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino à PROEN, que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.
- 5.2.** O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.
- 5.3.** Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Direção de Ensino para solicitar esclarecimentos.

6. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	Direção de Ensino	05/06/2017	http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017

Período para Impugnação do Edital	Candidatos	06/06/2017	Sala das Assistentes de Alunos - <i>campus</i> Crateús
Inscrições	Candidatos	07/06 a 13/06/2017	Sala das Assistentes de Alunos - <i>campus</i> Crateús
Seleção	Coordenador de Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	14/06 a 21/06/2017	Coordenação de Curso
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenador de Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	23/06/2017	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
Interposição de Recurso	Estudantes	26/06/2017	Sala das Assistentes de Alunos - <i>campus</i> Crateús
Análise de Interposição de recurso	Coordenador de Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	27/06/2017	Coordenação de Curso
Resultado final após interposição de Recurso	Coordenador de Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	29/06/2017	http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-Orientador e Estudante-Monitor selecionado e convocado	30/06 e 03/07/2017	Coordenação de Curso
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-Orientador e Estudante-Monitor convocado	04/07 a 07/07/2017	A definir pelo Professor-Orientador
Início das atividades	Professor-Orientador e Estudante-Monitor convocado	01/08/2017	A definir pelo Professor-Orientador

- 6.1.** O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017>
- 6.2.** Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 7.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 7.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), a serem depositadas pela instituição. O quantitativo de parcelas consta no item 7.8.
- 7.3. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 7.4. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- 7.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 7.6. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2017, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 7.7. Serão concedidas pela DEAD/PROEN aos *campi* do IFCE, ao todo 208 (duzentas e oito) bolsas.
- 7.8. Quantitativo de bolsas de monitoria e valores por *campus* – Quota PROEN

<i>Campus</i>	Recurso financeiro (R\$)	Quantidade bolsas	Quantidade de parcelas
Acaraú	11.748,80	7	4
Aracati	10.070,40	6	4
Baturité	8.392,00	5	4
Canindé	10.070,40	6	4
Camocim	6.713,60	4	4
Caucaia	6.713,60	4	4
Cedro	16.784,00	10	4

Crateús	10.070,40	6	4
Crato	15.105,60	9	4
Fortaleza	90.633,60	54	4
Guaramiranga	1.678,00	1	4
Iguatu	21.819,20	13	4
Itapipoca	1.678,00	1	4
Jaguaribe	5.035,20	3	4
Jaguaruana	3.356,80	2	4
Juazeiro do Norte	15.105,60	9	4
Limoeiro do Norte	16.784,00	10	4
Maracanaú	23.497,60	14	4
Morada Nova	6.713,60	4	4
Quixadá	15.105,60	9	4
Sobral	28.532,80	17	4
Tabuleiro do Norte	3.356,80	2	4
Tauá	3.356,80	2	4
Tianguá	6.713,60	4	4
Ubajara	6.713,60	4	4
Umirim	3.356,80	2	4
Total	349.107,20	208	-

7.9. Quantitativo de bolsas de monitoria e valores ofertadas pelo *campus*

<i>Campus</i>	Recurso financeiro (R\$)	Quantidade bolsas	Quantidade de parcelas
---------------	--------------------------	-------------------	------------------------

Crateús	3.356,80	2	4
---------	----------	---	---

8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2017.1

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas
Técnico em Agropecuária	Biologia Vegetal	01
	Introdução à Agricultura	01
Técnico em Edificações	Resistência dos Materiais	01
	Mecânica dos Solos I	01
Técnico Integrado em Química	Química I	01
Licenciatura em Física	Introdução à Física	01
	Mecânica Básica II	01
Bacharelado em Zootecnia	Anatomia dos Animais Domésticos	01

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

9.1. Constituem-se atribuições do Professor - Orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica,

fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

- 9.2.** O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.
- 9.3** As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO V)** elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;
- 9.4** A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, **não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;**
- 9.5** O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- 10.1.** Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
 - II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
 - IV. Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas;**
 - V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.
- 9.2.** Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu

Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

- 9.3. A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 11.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2. O Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- 12.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 12.4. **Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.**

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

- 13.1.** A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1.** Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 14.2.** A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 14.3.** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- 14.4.** Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 14.5.** A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 14.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Gestão máxima do ensino do campus.



Paula Cristina Soares Beserra

Diretora Geral

IFCE - *Campus* Crateús

EDITAL Nº 05 DE 05 DE JUNHO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA
IFCE**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
MONITORIA DO IFCE**

Monitoria: ☐ () Com bolsa ☐ () Voluntária

Campus:

Aluno (a):

Código:

Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes:

Não ()

Sim () no ano de _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital 05/2017 do Programa de Monitoria do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 201____

Assinatura do aluno



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local previsto no Cronograma do Edital.

EDITAL N° 05 DE 05 DE JUNHO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA
IFCE**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Eu, _____ aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor com bolsa por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura do candidato:

EDITAL N° 05 DE 05 DE JUNHO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA
IFCE**

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG no
_____ e CPF no _____ regularmente matriculado(a) no Curso
_____ do Campus _____, sob a matrícula _____ telefone
_____, e-mail _____ conta corrente: _____, agência do
banco _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de **01/08/2017 a 30/11/2017**.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não reposta de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
11. São atribuições do Estudante-Monitor:

I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas

a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento

e experiência; e

c) elaboração de material didático complementar.

zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

II. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

III. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o

Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 201____.

(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do dirigente de ensino do *Campus*)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Data: ____ / ____ / ____



EDITAL Nº 05 DE 05 DE JUNHO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA
IFCE**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, campus_____.

Eu _____aluno
regularmente matriculado no curso _____matrícula_____

Turno _____ turma_____,venho
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção do Processo Seletivo previsto no
Edital _____para
concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____,_____/_____2017.

Assinatura do aluno

EDITAL Nº 05 DE 05 DE JUNHO DE 2017

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA
IFCE

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: ☐ Com bolsa ☐ Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, ____ de _____ de 201__

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

--

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital